



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 51 DE 13 DE MAIO DE 2026

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA,
Prefeita Municipal da Estância Climática de
Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONDISERANDO o conteúdo do relatório de ocorrência protocolado por Renata Terezinha Serrate Camargo sob nº 1337 de 05 de março de 2026 que trata de suposto mau atendimento ela e à paciente Aparecida Donizete Domingos no dia 1º de março de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer exarado pelo departamento jurídico, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas à servidora;

CONSIDERANDO que, s.m.j., verificou-se a possibilidade de infração ao art. 121. A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) VII – *ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, violação dos deveres descritos no artigo 102, I, II, III, IX e XI e das proibições do artigo 103, incisos IV e V todos da LC 42/2024 e artigo 482, “j” da CLT: “Artigo 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: (...) j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem”*, e;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 28, II da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público estável,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2026** em desfavor da empregada pública municipal **ROGÉRIA APARECIDA DO CARMO COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.979.754-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 325.301.048-16, matrícula 12197 – 5 e inscrita no COREN/SP sob nº 0273745, ocupante do emprego de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, para apurar possível infração ao disposto no art. 121. A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) VII – *ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, violação dos deveres descritos no artigo 102, I, II, III, IX e XI e das proibições do artigo 103, incisos IV e V todos da LC 42/2024 e artigo 482, “j” da CLT: “Artigo 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: (...) j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem”*.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

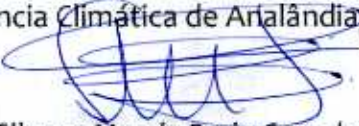
ARTIGO 2º - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole**, **Rafael Pinheiro Sertorio** e **Karen Sorensen**, sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento do advogado **Bruno Santos Cappi**, em conformidade com a Portaria nº 26 de 05 de fevereiro de 2025 e em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4º - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação da empregada investigada, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 13 de maio de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 13 de maio de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal